



PODER
JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Edital de Leilão Judicial Unificado

13ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1002220-40.2017.5.02.0013

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 25/06/2026, às 11:45 horas, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - www.liderleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: SANDRA RIBEIRO SANTORO, CPF: 101.183.518-50, exequente, e LOG IN LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.520.450/0001-21; LOG ACESS DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 20.002.548/0001-88; FLAVIO TEIXEIRA DA COSTA, CPF: 039.100.008-00; REGINA MARIA TEIXEIRA, CPF: 030.141.118-21; EFIKANOVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 10.757.049/0001-47; ECCO MAIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 10.361.956/0001-72; DELTA PAR PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ: 10.361.868/0001-70; PG MUNDI PAULISTANA LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.480.378/0001-44; UNIBRASIL CONSERVACAO COMERCIAL E DOMICILIAR LTDA, CNPJ: 20.928.033/0001-03; PAULISTA PG DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.863.640/0001-89; PONTO A PONTO SP CONSERVACAO COMERCIAL E DOMICILIAR LTDA, CNPJ: 19.447.268/0001-02; MUNDI SP DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 19.985.570/0001-06; HIPERMARCA PDV DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 15.323.663/0001-14; SEMPREFARMA SP LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.991.148/0001-75; SANTA MARIA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ: 11.536.932/0001-70; P L PAR PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ: 17.461.249/0001-05; S P A PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, CNPJ: 17.461.307/0001-92; PONTUAL CENTER DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 18.822.766/0001-17; PAULISTANA DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.152.517/0001-08, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1) O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 20.398 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0001987. DESCRIÇÃO: Terreno sob nº 06, da quadra F, do loteamento da Vila Manuel Rayes, com área superficial de 330,00m², na cidade de Igarapu do Tietê, da Comarca de Barra Bonita; medindo 10,10m de frente para a Avenida Abreu Sodré (lado par); 10,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 05; por 32,50m do lado direito, de quem olha da Avenida Abreu Sodré para o terreno, confrontando com o lote nº 04, e 33,50m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 08, distando 24,10m da divisa dos terrenos da Vila Formosa e 119,60m da divisa da propriedade de Sucessores de Domingos Capeloze. OBSERVAÇÕES: 1) Há outras penhoras. 2) Há indisponibilidade. 3) Certificou o oficial de justiça em 01/12/2025 (ID bd80f4f): "Segundo constatado, não há construção sobre



PODER

os terrenos e eles ficam numa região que possui um pouco de caimento". 4) Conforme despacho do Juízo da Execução (ID dc706f7), "a) nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN e art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem imóvel arrematado nesta hasta pública desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; (...) c) as despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem na previsão das alíneas antecedentes, tais como: custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, ITBI, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante; d) DO FATO GERADOR E DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI: O fato gerador do ITBI só se aperfeiçoa com o registro da transmissão do bem imóvel. O cálculo deste imposto há de ser feito com base no valor alcançado pelos bens na arrematação, e não pelo valor da avaliação judicial". VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2) O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 20.399 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0001989. DESCRIÇÃO: Terreno sob nº 08, da quadra F, do loteamento da Vila Manuel Rayes, com área superficial de 340,00m², na cidade de Igarapu do Tietê, da Comarca de Barra Bonita; medindo 10,10m de frente para a Avenida Abreu Sodré (lado par), 10,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 07; por 33,50m do lado direito, de quem olha da Avenida Abreu Sodré para o terreno, confrontando com o lote nº 6 e 34,50m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10, distando 34,20m da divisa dos terrenos da Vila Formosa e 109,50m da divisa da propriedade de Sucessores de Domingos Capelo. OBSERVAÇÕES: 1) Há outras penhoras. 2) Há indisponibilidade. 3) Certificou o oficial de justiça em 01/12/2025 (ID bd80f4f): "Segundo constatado, não há construção sobre os terrenos e eles ficam numa região que possui um pouco de caimento". 4) Conforme despacho do Juízo da Execução (ID dc706f7), "a) nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN e art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem imóvel arrematado nesta hasta pública desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; (...) c) as despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem na previsão das alíneas antecedentes, tais como: custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, ITBI, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante; d) DO FATO GERADOR E DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI: O fato gerador do ITBI só se aperfeiçoa com o registro da transmissão do bem imóvel. O cálculo deste imposto há de ser feito com base no valor alcançado pelos bens na arrematação, e não pelo valor da avaliação judicial". VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Local dos bens: Av. Governador Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, lotes 6 e 8, quadra F, Vila Manoel Rayes, Igarapu do Tietê/SP.

Total da avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50%



Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa
Comissão da Leiloeira: 5%.

PODER
JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO
TRABALHO

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto à leiloeira, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão da leiloeira será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio da leiloeira, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação à Leiloeira no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo



PODER
JUSTIÇA
NACIONAL

percentual de lance mínimo praticado no primeiro lance.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado da leiloeira oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo a leiloeira oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.